



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**

**PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/SMT**

O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sr. **MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 006/2025 – GAP/PMS, de 01 de Janeiro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao 8, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti- los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.”

CONSIDERANDO: O Decreto nº 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Município de Santarém.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores aos contratos referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO, GUARDA, GESTÃO DE PÁTIOS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS, PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, COM ESTRUTURA DE TRANSPORTE E PÁTIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA REMOÇÃO, GUARDA E ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÕES PÚBLICOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS, RECOLHIDOS E REMOVIDOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SMT, EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E NÃO RECLAMADOS E RECUPERADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 9.503/97 QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, COM RESOLUÇÃO 623/2016 DO CONTRAN E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.**

**Gestor de Contrato: EDICLELMA PEREIRA MARINHO** - Matrícula nº 104986.

**Gestor Suplente: MAYSA HELENA SILVA TELES DE MENEZES** - Matrícula nº 32511.

**Fiscal de Contrato: VANESSA LIMA BRASIL DE FIGUEIREDO** - Matrícula nº 91021.

**Fiscal Suplente: WAGNER MAURICIO DE ABREU SILVA** - Matrícula nº 90587.

**Art. 2º.** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 3º.** Compete aos servidores designados como Gestores e Fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**

competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

**Santarém- PA, 28 de março de 2025.**

**MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO**  
**Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito Decreto nº**  
**006/2025 – GAP/PMS**